



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 9/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

PROCESSO Nº 1260.01.0070717/2019-74

RELATORA: Maria da Glória Ferreira Giudice

APROVADO EM 31.01.2020

Prorrogação da autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal de Canabrava, no município de Icaraí de Minas, para fins exclusivos de regularização da vida escolar dos alunos e expedição de documentos.

Histórico

Mediante Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº 478/2019, datado de 29/11/2019, a Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação, encaminha, à consideração deste Conselho, o presente processo.

O expediente foi aqui recebido, em 09/12/2019, e despachado à Superintendência Técnica, para análise preliminar.

Mérito

O curso foi autorizado a funcionar por meio da Portaria SEE nº 348/2006, "MG" de 08/4/2006, pelo prazo de 04 (quatro) anos, vencido em 07/4/2010. A unidade escolar encerrou suas atividades em 31/12/2014.

A solicitação em exame, subscrita pela Secretária Municipal de Educação de Icaraí de Minas, Sra. Gisele Freire Almeida, datada de 23/9/2019, vem instruída com relatório resultante da visita procedida *in loco*, pelos inspetores da Superintendência Regional de Ensino de Januária, Claudineia C. Evangelista Marchezini, Donizete Lopes da Silveira e João Veríssimo da Silva, datado de 19/9/2019, que concluem favoravelmente à prorrogação da autorização de funcionamento do Curso, pelo período de 09/4/2010 a 31/12/2014.

Para tanto, a comissão verificadora relata condições satisfatórias durante o funcionamento da unidade de ensino: mobiliário, equipamentos e acervo bibliográfico em quantidade para atendimento à demanda; corpo docente devidamente habilitado a exercer suas funções; Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e Plano Curricular de acordo com a legislação vigente; correto registro da escrituração escolar, devidamente arquivada.

Conclusão

Considerando as considerações satisfatórias de funcionamento, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal de Canabrava, no município de Icaraí de Minas, pelo período de 08/4/2010 a 31/12/2014, para fins exclusivos de regularização da vida escolar dos alunos e expedição de documentos.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2020.

Maria da Glória Ferreira Giudice - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 05/02/2020, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11226951** e o código CRC **FE4A6F63**.

Referência: Processo nº 1260.01.0070717/2019-74

SEI nº 11226951